

J. Bahia.

Lei nº 582/65.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 582/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repicar a seguinte Orça: Serviços de Obras e Edificações 3.0.0.0. - Despesas Correntes, 03 - Conservação de Bens etc. na importância de Cr\$ 500.000. (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender o recurso de que trata o artigo anterior adotarão do exercício de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1965

Forstentud
Presidente da Câmara